



Gabinete do Vereador Enéas

ADRIANA SICONB
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 MAR 1999
Const. e Justiça
Admin. e Serv. Públicos
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0096/1999

Institui o Dia do Consumidor no Município de São Paulo e adota providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituído no Município de São Paulo, o Dia do Consumidor, a ser realizado anualmente no dia 14 de outubro.

Art. 2.º - O Dia do Consumidor passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, cumprindo aos Órgãos Municipais prestarem toda a colaboração, que se fizer necessário ao êxito deste evento.

Art. 3.º - A Câmara Municipal de São Paulo, também, realizará todo ano, no dia 14 de outubro Sessão Solene enaltecendo, ainda mais esta data.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentarias próprias ou suplementares se necessário;

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 1999

VEREADOR ENÉAS
Líder do PRONA

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 17 MAR 1999 ★
pl-049/03/99
- 10 -